ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Aprovado na Sessão Ordinária do dia 25/11/97
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997.

ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 1997, QUE " DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DEFINE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, VEREADOR LUIZ RODRIGUES DA MOTA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru será integrado por cargos de provimentos efetivos, comissionados e contratação temporária, neste último caso para atender necessidade extraordinária, de excepcional interesse público, e por tempo não superior de seis meses.

Parágrafo Único - Os cargos referidos no "caput" deste Artigo serão dispostos na seguinte forma:

I - PARTE PERMANENTE - contendo os cargos definidos no Anexo II da presente Resolução;

II - PARTE SUPLEMENTAR - constante no Anexo III e IV formados por cargos cuja manutenção impõe-se por razões legais e/ou para o atendimento de atividades de relevante interesse público.

Art. 2º - O quadro de pessoal previsto no artigo anterior terá como espelho o Organograma contido no Anexo I.

§ 1º - A parte permanente consistirá dos seguintes órgãos : Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira, sendo que a primeira conterá em sua estrutura as Divisões Operacional, a de Segurança e a

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 25/11/92
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

de Serviços Gerais, enquanto a segunda abrangerá a Divisão de Pessoal.

a) - A Divisão de Segurança abrangerá os Serviços de segurança e vigilância.

b) - A Divisão Financeira terá como servidores Assessores Técnicos Financeiros e Assistentes Técnicos Financeiros.

c) - A Divisão de Serviços Gerais desenvolverá atividades ligadas à limpeza e manutenção.

§ 2º - A parte suplementar engloba: Assessoria Jurídica; / Setor de Departamento Pessoal; Setor de Cerimonial; Setor de Comunicação Social; Assistência da Presidência; Assistência da Mesa; Assessoria Parlamentar e Assistência Parlamentar.

§ 3º - A Diretoria Operacional, por sua natureza, cuidará das atividades ligadas aos seguintes profissionais: Assistente Administrativo; Redator de Ata; Agente de Documentação; Técnico de Som e Vídeo; Telefonista e Recepcionista.

Art. 3º - Os cargos comissionados, demissíveis " ad nutum ", e os ocupantes de funções gratificadas serão nomeados por iniciativa do Presidente.

Art. 4º - Cada Diretoria será dirigida por um Diretor, nomeado em Comissão (CC-1).

Parágrafo Único - Cada Diretoria terá um Secretário ou Secretária, função a ser ocupada por um servidor (a) estatutário (a), a quem, além dos vencimentos normais, será estipulada um FG - 2.

Art. 5º - Cada Divisão contará com um chefe, exercida por um servidor estável, ao qual, além dos vencimentos normais, será atribuída uma FG - 1.

Art. 6º - A Assessoria Jurídica será ocupada por um advogado, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, nomeado pelo Presidente em Comissão (CC-1).

Art. 7º - Os setores de Comunicação Social e Departamento Pessoal serão ocupados por um servidor, cada, nomeados em Comissão, CC-2 e um Assistente nomeado em Comissão CC-3, o Setor de Cerimonial será ocupado por um servidor nomeado em Comissão, CC-3, e um Assistente em Comissão (CC-4)

Art. 8º - A Assessoria da Presidência será exercida, em Comissão (CC-3) por um funcionário, juntamente com mais dois Assistentes (CC-5).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues de Mesquita
PRESIDENTE
05/11/97

ca, nomeada em Comissão (CC-2).

Art. 11 - A Assistência Parlamentar será composta por 13 (treze) Assistentes, nomeados em Comissão, (CC-6).

Art. 12 - Serão considerados extintos os cargos não alcançados por esta Resolução.

Art. 13 - As tabelas de vencimentos e a quantidade de cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, são os constantes dos Anexos V, VI e VII da presente Resolução.

Art. 14 - A Câmara Municipal de Manacapuru observará, no tocante à investidura em cargo ou emprego públicos, ou na realização de Concurso Público, o que dispõem as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Art. 15 - Para o provimento dos cargos serão considerados:

I- Nos cargos efetivos:

a) - classificação em Concurso Público;

b) - atendimento dos requisitos básicos estabelecidos para a ocupação dos cargos;

35

c) - habilitação que comprove capacidade física e mental;

II- Nos cargos comissionados ou temporários:

a) - indicação, por iniciativa da Mesa, ou dos Senhores Vereadores, atendendo-se, antes, aos preceitos de qualificação, aprimoramento profissional, idoneidade e capacitação, visando o bom desempenho de atividades indispensáveis ao Poder;

b) - atendimento aos requisitos básicos definidos para a ocupação dos cargos;

c) - conceituação favorável;

d) - aptidão física e mental.

Art. 16 - A Câmara Municipal de Manacapuru, criará um banco de dados individuais, a partir das informações contidas nas folhas pessoais, para posterior definição de critérios relacionados ao atendimento de necessidades como a reclassificação dos servidores, na forma legal.

Parágrafo Único - O preenchimento de cargos por evolução ocorrerá por tempo de serviço, escolaridade ou habilitação profisionnal, a cada dois anos, a contar da vigência desta Resolução.

Art. 17 - A Câmara Municipal de Manacapuru implantará, até 90 dias após a vigência da presente Resolução, regulamento que definirá as atribuições, competência, etc., de cada cargo ou função.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 25/11/97
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

Parágrafo Único - Tais atribuições e competências contarão, independentemente de qualquer circunstância, no Edital de Concurso Público, e, neste caso, suprirão o disposto no caput deste Artigo.

Art. 18 - As cargas horárias dos cargos constantes desta Resolução, serão regida por Lei específica.

Art. 19 - Os dispêndios financeiros decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Legislativo Municipal.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 003 e 001/97.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 24 dias do mês de novembro de 1997.

Luiz Rodrigues da Mota
- Presidente -

Natanael Nogueira dos Santos
- Vice-Presidente -

Elmênio de Oliveira Rodrigues
- 1º Secretário -

Francisco Fernandes Bezerra
- 2º Secretário -

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 25/11/97
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

ANEXO I

QUADRO DE EFETIVOS

Cargos	Símbolos
Assistente Administrativo	As. Adm.
Redator de Ata	Red.
Agente de Documentação	Ag. Doc.
Técnico de Som e Vídeo	Téc. SV
Telefonista	Telef.
Recepcionista	Recep.
Inspetor de Segurança	Insp. Seg.
Agente de Segurança	Ag. Seg.
Vigia	Vig.
Auxiliar de Serviços Gerais	Aux. SG
Assessor Técnico Financeiro	As. TF.
Assistente Técnico Financeiro	Ast. TF.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 25/11/95
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

ANEXO II

QUADRO DE COMISSIONADOS

Cargos	Símbolos
Diretor	CC - 1
Assessor Jurídico	CC - 1
Diretor de Departamento Pessoal	CC - 2
Chefe do Setor de Cerimonial	CC - 3
Assistente do Cerimonial	CC - 4
Chefe do Setor de Comunicação Social	CC - 2
Assistente de Comunicação Social	CC - 3
Assessor Parlamentar	CC - 2
Assistente Parlamentar	CC - 6
Assessor da Presidência	CC - 3
Assistente da Presidência	CC - 5
Assessoria da Mesa	CC - 3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Promulgado na Sessão Ordinária do dia 25/11/97

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

ANEXO III

QUADRO EFETIVO

Símbolos	Vagas	a Preenc.	Valor		
As. Adm.	06	04	250,00	275,00	295,00
Red.	02	02	250,00	275,00	295,00
Ag. Doc.	01	-	180,00	195,00	215,00
Téc. SV	01	01	150,00	173,00	199,00
Telef.	01	-	170,00	185,00	195,00
Recep.	01	01	170,00	185,00	195,00
Insp. Seg.	01	-	180,00	195,00	215,00
Ag. Seg.	02	02	180,00	195,00	215,00
Vig.	04 – 2	04	170,00	185,00	195,00
Aux. SG	08	04	120,00	140,00	160,00
Ass. TF.	01	01	350,00	375,00	395,00
Ast. TF.	01	01	250,00	270,00	295,00

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado no Tenção Ordinário do dia 25/1/97

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargos	Símbolos
Chefe de Divisão	FG - 1
Secretário da Dir. Administrativa	FG - 2
Secretário da Diretoria Financeira	FG - 2

8J

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado
no Tempo Ordinário
do dia 25/11/93
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Luiz Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

ANEXO V

QUADRO DE COMISSIONADOS

Cargos	Vagas
Diretor (CC - 1)	02
Assessor Jurídico (CC - 1)	02
Diretor de Departamento Pessoal (CC - 2)	01
Chefe Setor Cerimonial (CC - 3)	01
Assistente do Cerimonial (CC - 4)	01
Chefe Setor de Comunicação Social (CC - 2)	01
Assistente de Comunicação Social (CC - 3)	01
Assessor Parlamentar (CC - 2)	01
Assistente Parlamentar (CC - 6)	13
Assessoria da Presidência (CC - 3)	01
Assistente da Presidência (CC - 5)	03
Assistente da Mesa (CC - 3)	01

Símbolo	Valor
CC-1	1.300,00
CC-2	700,00
CC-3	400,00
CC-4	300,00
CC-5	250,00
CC-6	200,00